



SEPEX – Seminário de ensino, pesquisa e extensão da Uneal 07 e 08 de agosto de 2024

DIREITO, IDENTIDADE E INTEGRAÇÃO: A AÇÃO JURÍDICO-POLÍTICA DO GRUPO INDÍGENA TINGUI-BOTÓ NA CONSTRUÇÃO DO RECONHECIMENTO DA SUA AUTONOMIA PEDAGÓGICA

AKLYSON RODRIGUES DA COSTA¹, DEIVID DE ANDRADE DOS SANTOS², JOSÉ INALDO VALÕES³

¹ Acadêmico de Direito, Universidade Estadual de Alagoas, Campus I, bolsista PIBIC/FAPEAL, contato: aklysonr@gmail.com

² Acadêmico de Direito, Universidade Estadual de Alagoas, Campus I, contato: deivid.santos.2022@alunos.uneal.edu.br

³ Docente do curso de Direito, Universidade Estadual de Alagoas, Campus I, contato: inaldo.valões@uneal.edu.br

INTRODUÇÃO

Este trabalho põe em discussão a articulação jurídico-política do grupo indígena Tingui-Botó, pela gestão autônoma de seu processo educacional e pela exclusividade do professor indígena, um percurso marcado por desafios históricos, legais e políticos. Assim, antes de adentrar ao tema central da presente pesquisa, foi traçado um panorama histórico para compreender as dificuldades enfrentadas pelos povos indígenas, decorrentes de sua herança colonial. O contexto histórico revela as bases sobre as quais os Tingui-Botó fundamentam suas reivindicações amparando-se em legislações como a Constituição Federal de 1988, a Convenção 169 da OIT e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada neste estudo consistiu na combinação da pesquisa etnográfica e bibliográfica. A pesquisa bibliográfica incluiu a revisão de livros, artigos acadêmicos e legislações especiais, com o objetivo de compreender o contexto específico e os desafios enfrentados pela comunidade indígena Tingui-Botó. Além disso, realizou-se uma pesquisa de campo para evidenciar de forma mais concreta as condições e as necessidades da comunidade.

OBJETIVOS

O objetivo central da pesquisa é o estudo de como os indígenas articulam discursivamente sua reivindicação pela autonomia pedagógica e pela exclusividade do professor indígena.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A pesquisa busca fundamento na Constituição Federal de 1988, na Convenção 169 sobre os Povos Indígenas e Tribais, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), além de autores como Manuela Carneiro da Cunha e Darcy Ribeiro

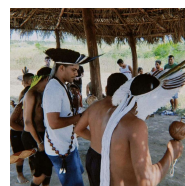


Figura 1. Toré. Aldeia Tingui-Botó. Fonte: autor (2023)

DISCUSSÃO E RESULTADOS

Constatou-se uma precarização na educação escolar da comunidade e em sua infraestrutura, evidenciando um estado de abandono por parte dos órgãos governamentais responsáveis. Além disso, tornou-se evidente a urgência por professores indígenas de sua própria etnia, dada a importância destes na construção de um ambiente educacional que não apenas prepara os alunos para o mercado de trabalho, mas também para a vida dentro da própria comunidade.



Figura 2. Aldeia Tingui-Botó. Fonte: autor (2023)



Figura 3. Pajé. Aldeia Tingui-Botó. Fonte: autor (2023)

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
- CUNHA, Manuela Carneiro da. Os índios na História do Brasil: história, direitos e cidadania. São Paulo: Claro Enigma, 2012, p. 113-114.
- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). Convenção nº 169. 1989. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/2002/decretolegislativo-143-20-junho-2002-458771-convencao169-pl.pdf>.